



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 004/2026

Montezuma/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho

DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

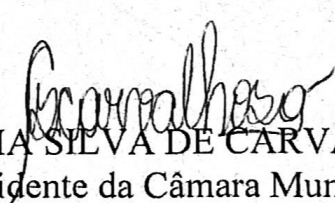
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que os PROJETOS DE LEIS, abaixo, relacionados, foram amplamente discutidos e aprovados por unanimidade pelo pleno desta Casa legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 - Dispõe sobre o reajuste das remunerações do pessoal do magistério do município de Montezuma-MG, no percentual de 5,4%, para adequação ao piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

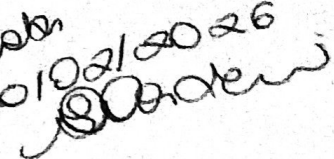
Portanto estamos os encaminhado em anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ  
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá  
Presidente da Câmara Municipal  
Montezuma/MG

Recb  
10/02/2026  




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MONTEZUMA**  
ADMINISTRAÇÃO DE MÃOS DADAS COM O POVO 2025 - 2028



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG  
PROJETO DE LEI Nº 005/2026  
APROVADO EM 05/02/2026  
MESA DIRETORA  
*Ivan Vieira de Pinho*  
*Rafaela de Souza*  
*Vanessa de Souza*

## PROJETO DE LEI Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG NO PERCENTUAL DE 5,4%, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam reajustadas em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos de Coordenador Escolar, supervisor, Docente, Especialista e Coordenador Pedagógico conforme a carga horária específica de cada cargo, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 2º-** Ficam reajustados em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor, assim como os demais profissionais do magistério público municipal.

**Art. 3º-** Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo referente ao mês de janeiro de 2026.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao Poder Executivo do Município de Montezuma, estando autorizada sua complementação, conforme o caso, por meio da implementação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma/MG, 02 de fevereiro de 2026.

*Ivan Vieira de Pinho*  
**IVAN VIEIRA DE PINHO**  
Prefeito Municipal

